



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO nº 022/2015/SEMA/PMA

CONVITE nº CC.2015.003.PMA.SEMA

DATA: 08/09/2015

HORA: 10h00min

1- PREÂMBULO

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – **CPL/PMA** por autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, órgão integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, torna público para conhecimento dos interessados que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme a Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas nesse instrumento, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela **CPL/PMA** no **dia 08 de setembro de 2015, às 10h00min**, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no **PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, no endereço BR-316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº1515, Ananindeua/PA, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2- ANEXOS

1.2.1- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.2.2 – Anexo II- Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.

1.2.3- Anexo III– Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;

1.2.4-Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

1.2.5- Anexo V – Termo de Referência;

1.2.6 – Anexo VI– Minuta do contrato;

2-DO OBJETO: O objeto da licitação é a Contratação de Empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA – SEMA**, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e na Proposta Comercial da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste contrato como se nele transcritos fossem.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.

3.1- Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Ananindeua ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.2.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

3.2.3- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

3.2.4- licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, **deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).**

3.2.5- A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4-DO CREDENCIAMENTO

4.1-Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, **que deverão estar fora do envelope de habilitação:**

- a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- b) Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válidos, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.
- c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;

4.2-No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, **declaração de questão beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.**

4.3-Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

4.4-O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

4.5- O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,

5- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo deste Convite 02 (dois) **ENVELOPES LACRADOS** com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA CONVITE nº CC.2015.003.PMA.SEMA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
CONVITE nº CC.2015.003.PMA.SEMA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

5.1- Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

5.2 Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

5.3 Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

5.4 A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.

6. O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter em 01 (uma) via os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

6.1 Documentos para habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

6.2- Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

6.3- Documentos relativos à qualificação técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.1) O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

a.2) Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou se apresentados em cópia simples, esta deverá vir obrigatoriamente acompanhada do original respectivo, conforme preceitua o item 5.2.

6.4-Documentação complementar

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.4.1 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

6.4.2 O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7- O ENVELOPE 02 - PROPOSTA

7.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

7.1.1 A proposta deverá constar obrigatoriamente:

a) Designação do número desta licitação;

b) O preço unitário e total para cada material cotado, marca, e preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;

d) Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

e) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;

f) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

7.2 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os veículos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

8.1 É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.

8.3 Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

8.4- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5- No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses do item 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.9- O disposto no item 8.5 deste Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10- Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.11 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referência;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e que ultrapassem o valor global orçado para esta licitação, que é de **R\$ 64.931,00 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS)**.

9- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela **SEMA** e, definitivamente, por servidor designado pela **SEMA**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Funcional Programática –1854100092189– Realização de Eventos de Sensibilidade.

12.2 Natureza de Despesa - 339030 –Material de Consumo.

12.3 Sub-Elemento - 33903099 – outros materiais de consumo

12.4 Fonte de Recurso - 10200 – Taxas

13-DA FORMA DE PAGAMENTO: Os materiais serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SEMA/PMA, observando os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1- A empresa devesse apresentar nota fiscal referente aos produtos entregues, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferência, observados os art s. 73 a 76 da lei federal nº.8.666/93.

13.2- A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos veículos entregues, devendo a secretaria, fazer conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos entregues, a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo de pagamento será reaberto.

14.3 - Somente após o cumprimento da orientação supra, será realizado o pagamento a contratada, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do atesto da entrega dos veículos que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela **SEMA**.

14.4 - Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado

14.5 - Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção para mais ou menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida na composições de preços.

14.6 - A Nota Fiscal devesse ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante **INSS** e **FGTS**.

15- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO , E ENTREGA DO OBJETO: A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela **SEMA** para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.1- O prazo de vigência contratual será de **05 (cinco) meses**, a contar da assinatura do Contrato que passa a valer como início da execução contratual.

15.2- No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto ao INSS e FGTS, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.

16- DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº. (91) 3073-2131, ou em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08:00 h às 14:00 h.

17-DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS: Os convites serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, nos termos do item **3**, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

17.1 – O Termo de Referência será entregue juntamente com o Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.

17.2- Os avisos dos convites serão afixadas nos quadro de aviso do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua

18- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

19- DO FORO: O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, PA, 27 de agosto de 2015

CLAUDIO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

MARIA SÔNIA CONCEIÇÃO DE MORAIS
Membro

JORGE LUIZ TABOSA FALCÃO
membro



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº CC.2015.003.SEMA

OBJETO: O objeto da licitação é a Contratação de Empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA – SEMA**, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e na Proposta Comercial da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste contrato como se nele transcritos fossem.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº 001/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 200.....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 2006.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no**DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI FEDERAL Nº.9.854/99

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Local e Data *

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMA

Ananindeua - PA

CONVITE nº CC.2015.003.PMA.SEMA

DATA: 08/09/2015

HORA: 10h00min

OBJETO: O objeto da licitação é a Contratação de Empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA – SEMA**, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e na Proposta Comercial da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste contrato como se nele transcritos fossem.

Prezados Senhores,

Após exame das condições do **CONVITE nº CC.2015.003.PMA.SEMA** e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

O prazo de vigência contratual será de até **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Contrato que passa a valer como início da execução contratual.

O prazo de validade da proposta é de **60(sessenta) dias** consecutivos, a contar da data da abertura do certame;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

_____(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

-a data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.

-anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua, solicita a competente autorização, para abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de gráficos, para atender as demandas de todos os setores que compõem esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como Complexo Administrativo do Parque Ambiental de Ananindeua “Antonio Danúbio” e Parque Museu Seringal.

2. OBJETO

Aquisição de materiais gráficos, para atender as demandas de todos os setores desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como o Complexo Administrativo do Parque Ambiental de Ananindeua “Antonio Danúbio” e Parque Museu Seringal, na forma de contrato mensal, conforme a necessidade desta Secretaria e de solicitação feita por servidor devidamente designado pela mesma.

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Lona Impressa em policromia (04 cores) TAM 8,50 X 3,00 com acabamento de ilhós	Unid.	01
02	Faixa em lona 380g impressa em policromia TAM 5,00 X 1,50	Unid.	130
03	Banner 0,80 X 1,20 metros com impressão em policromia e lona 380g.	Unid.	200
04	Minidoor em lona 440g impressa em policromia (04cores) TAM 3,00 X 1,00 sem acabamento.	Unid.	80
05	Banner 0,80X 0,80 metros com impressão policromia e lona 380g	Unid.	260

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os eventos previstos anualmente pela SEMA que demandam serviços de produção gráfica são: capacitações, conferências, cursos e gincana. Os serviços demandados serão encaminhados pela SEMA nos formatos WORD, EXCEL e/ou JPEG/BITMAP, devendo a contratada formatá-los e fechá-los de acordo com os padrões de configuração e impressão e devolvê-los a SEMA nas novas configurações (Page Maker, InDesigner, Corel Draw, Photoshop, Illustrator, Word, Power Point, Quark x Press, PDF, etc..). Os serviços serão solicitados pelo departamento administrativo da SEMA através da emissão de Ordens de Serviços, encaminhadas por e-mail ou fax, onde serão especificados todos os serviços a serem executados e materiais empregados.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31/12/2015 a partir da data de assinatura, podendo em comum acordo entre as partes ser estendido, com vistas ao cumprimento de todos os serviços contratados.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.54.1000.92.189 – Realização de Eventos de Sensibilidade

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

SUB-ELEMENTO: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

FONTE: 10200 -Taxas

VALOR TOTAL ALOCADO: R\$ 64.931,00(Sessenta e quatro e mil novecentos e trinta e um reais).

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

O fornecimento do objeto obriga entrega imediata, a contar da assinatura do Contrato ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua, através de solicitação feita por servidor devidamente designado pela SEMA. A empresa fornecedora se responsabilizará por entregar todo o material na sede da Secretaria ou no setor que a mesma indicar.

Não serão permitidas em hipótese alguma, vestimentas inadequadas como short, bermuda, camiseta regata ou funcionário sem camiseta ou de chinelos.

O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias, juntamente com os funcionários responsáveis pelo recebimento.

Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar o material, somente na presença do funcionário responsável pelo recebimento.

Caso a nota fiscal apresente alguma irregularidade, será solicitada uma carta de correção, que deverá ser enviada no prazo de 24 hs. (o original ou por via fax), para que a mesma possa ser enviada ao pagamento.

Carta de Correção: é um documento oficial preenchido pelo fornecedor, contendo as correções necessárias da nota fiscal emitida, deve ser enviada ao setor competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Apresentar provas gráficas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias, no departamento administrativo da SEMA, e após a execução dos serviços entregar o fotolito.

7.2. Entregar o material no local indicado pelo departamento administrativo da SEMA, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo o constante da Ordem de Serviço.

7.3. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

7.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA SEMA

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para acompanhamento deste contrato, pertencente SEMA, procedendo a emissão de Ordem de Serviço, a verificação do serviço apresentado, bem como seus ajustes necessários, e após a conclusão, finalização e recebimento do material impresso e respectivas faturas, expedir o Atesto de Recebimento.

8.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato;

9. REPOSIÇÃO/DEVOLUÇÃO

Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação (em relação à quantidade e qualidade) será devolvida, e caso necessário sua reposição deverá ser feita no dia seguinte ou conforme a necessidade que será gerada.

Com a não reposição das mercadorias solicitadas o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei.

10. MODALIDADE: CARTA CONVITE, do tipo menor preço global.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, contra apresentação de Nota Fiscal e recibo, regularmente liquidados e apresentação de Certidões do INSS, FGTS e outras por leis exigidas, devidamente atualizadas.

§1º Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

§2º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Ananindeua, xx de xx de 2015

RUI BEGOT DA ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI
MINUTA - CARTA CONTRATO**

**PROCESSO nº 022/2015/SEMA/PMA
CARTA CONVITE Nº (CC). ____PMA.SEMA
MINUTA**

CARTA CONTRATO 001/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA.....

CARTA CONTRATO Nº ____/2015.PMA.SEMA.

A, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede a Av.Claúdio Sanders, nº 2.100, município de Ananindeua / PA, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Secretário (a) Municipal Rui Begot da Rocha, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 296.263.902-04 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, residente e domiciliada à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Licitatório nº. 022/2015 - SEMA/PMA**, mediante **Carta Convite nº (CC). 001.PMA.SEMA**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA – SEMA**, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e na Proposta Comercial da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste contrato como se nele transcritos fossem.

Conforme especificações do procedimento licitatório acima em epígrafe e termo de referência em anexo o qual faz parte integrante do presente instrumento, dele não podendo ser separado.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Carta Convite nº CC. ____ 2015. SEMA/PMA**
- b) Proposta comercial da contratada, datada de 22/06/2015.**
- c) Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da Carta Convite nº **CC. 001. 2015.SEMA/PMA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após regular notificação pela SEMA, para comparecer a sede da mesma e assinar a Carta Contrato, sob pena do não fazer ter o direito à contratação rescindido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações da Carta-Convite, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;**
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;**
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;**
- d) o material recusado será considerado como não entregue;**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e) substituição dos materiais recusados nos prazos neste termo de contrato deverá ocorrer em 05 (cinco) dias a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;

f) os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue após solicitação da Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08h00 as 14h00, sito Avenida Cláudio Sanders, 2.100 – Maguari, Ananindeua – PA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação feita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da presente Carta Contrato é de R\$ 144.000,00(Cento e quarenta e quatro mil reais) que será pago de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço dos serviços de que trata a cláusula sexta deste contrato, somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano de vigência do mesmo, caso haja prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SEMAD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **CONTRATADA**, da planilha demonstrativa dos serviços executados, e de acordo com o preço constante na planilha de orçamento analítico, devendo, a **CONTRATANTE**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a **CONTRATADA** para as devidas correções e ajustes, após, o qual será reapresentado a **CONTRATANTE** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia autenticada da Guia de Previdência Social e cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – FGTS sob pena de violação ao disposto no§3º do art.195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO QUINTO

Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas composições dos preços.

PARÁGRAFO SEXTO

A não apresentação dos comprovantes citados nos parágrafos anteriores poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do presente Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nestes Parágrafos, deverá comprovar essa condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.54.1000.92.189 – Realização de Eventos de Sensibilidade

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 10.200 - Taxas

Valor Solicitado: R\$ xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar total ou parcialmente, atividades que constituam objeto deste contrato, sem a concordância expressa da **CONTRATANTE**, mantendo, todavia a integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento da presente Carta Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- I - efetuar o pagamento mensal ajustado, na forma e prazos previstos no presente instrumento;
- II - acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, denunciando quaisquer irregularidades constatadas, por meio de Servidor indicado;
- III - proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- IV - conferir e atestar as faturas correspondentes aos serviços executados encaminhando-as para pagamento;
- V – não receber os serviços executados com imperfeições ou com material diverso do especificado no Termo de Referência, situação que será imediatamente comunicada à **CONTRATADA** para devida correção;
- VI- fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas nesta Carta Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

- I - cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- II - utilizar na execução do Contrato, empregados de seus quadros ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**;
- III - indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- IV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- V –reparar, corrigir, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que não estiverem dentro das condições exigidas pela **CONTRATANTE**, sem nenhum ônus, tanto de valores como de prazos, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;
- VI – indicar ao **CONTRATANTE** telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;
- VII – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII - fornecer todo material indispensável na execução dos serviços contratados;
- IX - responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, inclusive seguro de acidente no trabalho do seu quadro de pessoal, decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XI - permitir a **CONTRATANTE** fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, para verificar seu fiel cumprimento, devendo a **CONTRATADA** facilitar de todas as formas o exercício deste direito;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme as disposições previstas nos artigos nº. 86 e incisos I, II, III e IV do artigo nº. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de multa será aplicada nos casos de:

a) descumprimento no prazo da execução dos serviços – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação calculado ao dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;

b) pelo descumprimento de cláusula contratual – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Carta Contrato, por dia;

c) pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Contratante – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste;

d) pela inexecução parcial ou total do objeto deste contrato – Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o total do valor ajustado;

e) por inexecução total do ajuste – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o seu valor;

f) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação de multa pela **CONTRATANTE** não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da **CONTRATANTE**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SEMA, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO QUINTO

O **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer fase de sua execução, em caso de inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, mediante notificação extrajudicial, cabendo ao titular da **CONTRATANTE** a citada rescisão:

a) por inexecução total ou parcial do presente contrato;

b) por ato unilateral e escrito do Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA;

c) amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a SEMA;

d) judicial nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato pela **CONTRATANTE**, dentre outras previstas em lei ou no presente instrumento:

- 1- Falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- 2- Incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, sem o prévio conhecimento da **CONTRATANTE**;
- 3- Transferência no todo ou em parte do contrato ou sua execução para terceiros;
- 4- Alteração social ou modificação da finalidade da empresa; e
- 5- Quando houver demonstração de incapacidade, desaparecimento, inidoneidade ou má fé por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO

A licitação para a contratação de empresa especializada para **EVENTUAL SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA - SEMA**, que trata a presente Carta Contrato foi feita através da **Carta Convite Nº CC.2015.____.PMA.SEMA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A presente Carta Contrato será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento de Contratação de empresa para atender ao objeto deste instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Ananindeua, ____ de _____ de 2015

RUI BEGOT DA ROCHA
Secretario Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF Nº _____

2- _____
CPF/MF Nº _____